



Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
SEGUNDO A LEI FEDERAL 14.133 de 1º de Abril de 2021

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, Equipamento de Informática e Periféricos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Prainha – PA.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 002/2024. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

1.3 - Descritivo dos itens e suas quantidades:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
1	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL COM ALMOFADA RESISTENTE E PODEM SER RECARREGADAS COM AS TINTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 11 X 6,7 CENTÍMETROS.	20	UNIDADE	R\$9,73	R\$194,67
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA COM ALMOFADA RESISTENTE E PODEM SER RECARREGADAS COM AS TINTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 11 X 6,7 CENTÍMETROS.	20	UNIDADE	R\$9,73	R\$194,67
3	APONTADOR DE LÁPIS TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL PLÁSTICO COM UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 25 UNIDADES. DIMENSÕES DE 6 X 2,5 X 1,5CM.	5	CAIXA	R\$ 23,51	R\$117,53
4	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, (MÉDIO) DIMENSÕES 38 MM POR 50 MM, LARANJA, CAIXA COM 24 BLOCOS DE 100 FOLHAS, PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL.	50	CAIXA	R\$145,39	R\$ 7.269,50
5	BORRACHA INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS DE LAPISEIRA EM QUALQUER GRADUAÇÃO DO GRAFITE NA COR BRANCA, FEITA DE MATERIAL NATURAL, CAIXA COM 60 UNIDADES. DIMENSÕES: 34 X 22 X 8,5MM.	10	CAIXA	R\$ 56,69	R\$566,93
6	CADERNO DE PROTOCOLO, APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, CAPA DURA, ALTURA 1 CM, LARGURA 15,5 CM, PROFUNDIDADE 22,5 CM.	20	UNIDADE	R\$ 15,39	R\$307,87
7	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLI ONDA RESISTENTE, MEDINDO 135MMX250MMX355MM, CORES VARIADAS.	100	UNIDADE	R\$9,27	R\$926,67
8	CAIXA ORGANIZADORA EM POLI ONDA 20X33,5X48,5CM. CORES DIVERSAS.	20	UNIDADE	R\$ 87,18	R\$ 1.743,53
9	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL	25	UNIDADE	R\$107,56	R\$ 2.688,92
10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7 MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	60	CAIXA	R\$ 57,44	R\$3.446,60
11	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7 MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	60	CAIXA	R\$ 55,94	R\$ 3.356,20
12	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO				





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

	ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7 MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	50	CAIXA	R\$ 55,94	R\$ 2.796,83
13	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, NA COR VERDE TIPO FLUORESCENTE. CAIXA COM 12 UND.	50	CAIXA	R\$35,72	R\$ 1.786,17
14	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 50 UND)	50	CAIXA	R\$5,18	R\$259,17
15	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 50 UND)	50	CAIXA	R\$6,92	R\$346,00
16	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 25 UND)	50	CAIXA	R\$4,93	R\$246,50
17	CORRETIVO CANETA MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E ATÓXICO. (CAIXA COM 12 UND)	25	CAIXA	R\$ 37,36	R\$934,00
18	ENVELOPE AMARELO (GRANDE), SACO GRANDE PAPEL KRAFT OURO, 80 G, DIMENSÕES 260X365 MM. PACOTE COM 10 UND.	50	PACOTE	R\$8,30	R\$415,00
19	ENVELOPE AMARELO A4, TAMANHO 210 X 297MM. PACOTE COM 10 UND.	50	PACOTE	R\$7,63	R\$381,67
20	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, 80 GR TAMANHO 176 X 250.MM. PACOTE COM 10 UND.	50	PACOTE	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
21	ENVELOPE OFÍCIO, ENVELOPE BRANCO 90G. TAMANHO 229X114 MM. PACOTE COM 10 UND.	50	PACOTE	R\$ 13,34	R\$667,00
22	ESTILETE: CARBONO EM POLIPROPILENO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, ALTA RESISTÊNCIA E TRAVA DE SEGURANÇA MEDINDO 18MM.CAIXA COM 12 UND.	10	CAIXA	R\$ 34,72	R\$347,23
23	EXTRATOR DE GRAMPO REFORÇADO TIPO ESPÁTULA, COMPOSTO POR INOX ANTI- FERRUGEM, ZINCADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	10	CAIXA	R\$ 50,53	R\$505,33
24	FITA ADESIVA EMPACOTADORA TRANSPARENTE. TAMANHO 3M 45X45MM.PACOTE COM 50 UND.	10	PACOTE	R\$ 20,20	R\$202,00
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM X 50 M. PACOTE COM 6 UND.	10	PACOTE	R\$ 17,14	R\$171,37
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 19 MM X 50 M. PACOTE COM 6 UND.	10	PACOTE	R\$ 30,55	R\$305,53
27	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO DE MESA 26/6 ATE 60 FOLHAS.	25	UNIDADE	R\$ 50,30	R\$ 1.257,50
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06. CAIXA COM 5.000.	50	CAIXA	R\$ 11,16	R\$558,00
29	LÁPIS PRETO, EM MADEIRA, 02MM, HB Nº 02, ENVERNIZADO, APONTADO E SEM BORRACHA. GRAFITE PRETO Nº 02, CAIXA COM 50 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO	20	CAIXA	R\$ 56,89	R\$ 1.137,80
30	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS. SEM MARGEM; 205 X 300 MM.	25	UNIDADE	R\$ 35,07	R\$876,83
31	LIVRO DE OCORRÊNCIA, FORMATO: VERTICAL 22 X 32 CM. FOLHAS VERTICAIS NUMERADAS DE 1 A 100.PAPEL: BRANCO 85G.CAPA: PRETA CARTONADA 240 G. COM 100 FOLHAS.	25	UNIDADE	R\$ 21,03	R\$525,83
32	PAPEL A-4, CAIXA COM 10 RSMS (500 FOLHAS). TAMANHO 210 MM X 297 MM, 75G/M², COR BRANCA.	150	CAIXA	R\$257,50	R\$ 38.624,50
33	PASTA A-Z. TAMANHO OFÍCIO. LOMBO LARGO. CAIXA COM 20 UND.	50	CAIXA	R\$424,53	R\$ 21.226,67
34	PASTA FINA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA: 0.35, DIMENSÕES 348X235MM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.	50	PACOTE	R\$ 45,23	R\$ 2.261,67
35	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 360X240MM 170G, HASTE PLÁSTICA. ACOMPANHA: VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UND.	10	CAIXA	R\$ 37,00	R\$370,00
36	PASTA L, A4, CRISTAL C/100 ACP	10	CAIXA	R\$139,30	R\$ 1.392,97
37	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE PARA ATÉ 15 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, COR PRETA.	10	UNIDADE	R\$ 40,83	R\$408,33
38	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO 115X240X260MM, ABERTURA 13MM. EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE				





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

	PARA ATÉ 100 FOLHAS, COR PRETA.	5	UNIDADE	R\$222,69	R\$ 1.113,43
39	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL COM TAMPA ASFIXIANTE. PINTA DE NYLON 5,9MM. COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8.5 X 70MM). CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	CAIXA	R\$ 67,22	R\$336,08
40	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETO COM TAMPA ASFIXIANTE PINTA DE NYLON 5,9MM COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8.5 X 70MM). CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	CAIXA	R\$ 67,22	R\$336,08
41	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR VERMELHO COM TAMPA ASFIXIANTE PINTA DE NYLON 5,9MM COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8.5 X 70MM). CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	CAIXA	R\$ 67,22	R\$336,08
42	PORTA LÁPIS CANETA EM ACRÍLICO CRISTAL	30	UNIDADE	R\$ 21,62	R\$648,50
43	PRANCHETA MDF. TAMANHO 314MMX22MM. CAIXA COM 30 UND.	5	CAIXA	R\$234,07	R\$ 1.170,33
44	QUADRO DE AVISO CORTIÇA. TAMANHO 1,20X90CM. COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	10	UNIDADE	R\$180,50	R\$ 1.805,00
45	RÉGUA EM MICA, TRANSPARENTE DE 30 CM. PACOTE COM 10 UND.	20	PACOTE	R\$ 14,00	R\$280,00
46	TACHINHAS (PERCEVEJOS) AÇO LATONADO DOURADO 9MM.CAIXA COM 100 UNIDADES.	80	CAIXA	R\$5,49	R\$439,47
47	TESOURA P/ PAPEL C/ PONTA. TAMANHO MÉDIO 13CM.CAIXA COM 20 UND. VÁRIAS CORES	10	CAIXA	R\$132,35	R\$ 1.323,47
48	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO, SEM ÓLEO, COR AZUL, FRASCO DE 40 ML. CAIXA COM 12 UND.	5	CAIXA	R\$116,08	R\$580,42
49	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO, SEM ÓLEO, COR PRETA, FRASCO DE 40 ML. CAIXA COM 12 UND.	5	CAIXA	R\$134,67	R\$673,33
50	TINTA ORIGINAL PARA EPSON 544 L200 (PRETA)EPSON · SÉRIE L · MULTIFUNCIONAIS · JATO DE TINTA · COLORIDA · COM SCANNER · 27 PPM (MONO) · 15 PPM (COLORIDA) · USB	75	UNIDADE	R\$ 67,75	R\$ 5.081,25
51	TINTA ORIGINAL PARA EPSON 544 L200 (AMARELO)EPSON · SÉRIE L · MULTIFUNCIONAIS · JATO DE TINTA · COLORIDA · COM SCANNER · 27 PPM (MONO) · 15 PPM (COLORIDA) · USB	50	UNIDADE	R\$ 67,75	R\$ 3.387,50
52	TINTA ORIGINAL PARA EPSON 544 L200 (CIANO) EPSON · SÉRIE L · MULTIFUNCIONAIS · JATO DE TINTA · COLORIDA · COM SCANNER · 27 PPM (MONO) · 15 PPM (COLORIDA) · USB	50	UNIDADE	R\$ 67,75	R\$ 3.387,50
53	TINTA ORIGINAL PARA EPSON 544 L200 (MAGENTA) EPSON · SÉRIE L · MULTIFUNCIONAIS · JATO DE TINTA · COLORIDA · COM SCANNER · 27 PPM (MONO) · 15 PPM (COLORIDA) · USB	50	UNIDADE	R\$ 67,75	R\$ 3.387,50
54	TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP GT52 (AMARELO)	50	UNIDADE	R\$ 70,97	R\$ 3.548,33
55	TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP GT52 (CIANO)	50	UNIDADE	R\$ 70,97	R\$ 3.548,33
56	TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP GT52 (MAGENTA)	50	UNIDADE	R\$ 70,97	R\$ 3.548,33
57	TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP GT53 (PRETA)	50	UNIDADE	R\$ 70,97	R\$ 3.548,33
58	CARTUCHO TONNER SANSUG M2070	50	UNIDADE	R\$127,96	R\$ 6.397,83
59	TONER IMPRESSORA (BROTHER) DCP-L5652DN	100	UNIDADE	R\$579,97	R\$ 57.996,67
60	FONTE UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	50	UNIDADE	R\$ 38,27	R\$ 1.913,33
61	CABO IMPRESSORA HP	50	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
62	CABO IMPRESSORA BROTHER	50	UNIDADE	R\$ 18,60	R\$930,17
63	CABO IMPRESSORA EPSON 544L L200	50	UNIDADE	R\$ 39,50	R\$ 1.974,83
64	CABO IMPRESSORA SANSUNG M2070	50	UNIDADE	R\$ 54,49	R\$ 2.724,50
65	TECLADO MULTIMÍDIA	50	UNIDADE	R\$ 46,13	R\$ 2.306,67
66	ENTRADA HUB USB	75	UNIDADE	R\$124,24	R\$ 9.317,75
67	COLA ISOPOR	10	CAIXA	R\$155,27	R\$ 1.552,67
68	MOUSE ÓPTICO USB	100	UNIDADE	R\$ 36,50	R\$ 3.649,67
69	MOUSE PAD	100	UNIDADE	R\$ 49,18	R\$ 4.918,00
70	ADAPTADOR ANTENA USB WIFI WIIIRELES	100	UNIDADE	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
71	CABO (FONTE P/ CAIXA DE SOM)	100	UNIDADE	R\$ 15,04	R\$ 1.503,67
72	PILHA ALCALINA PALITO	250	CAIXA	R\$ 49,14	R\$ 12.285,00
73	PILHA MÉDIA (PANASONIC)	300	CAIXA	R\$ 63,33	R\$ 18.999,00
74	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (FINA) DUREX	50	UNIDADE	R\$ 34,12	R\$ 1.706,17
75	TECLADO COM FIO	50	UNIDADE	R\$ 24,63	R\$ 1.231,50





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



76	TECLADO SEM FIO	50	UNIDADE	R\$140,67	R\$ 7.033,33
77	CLIQUE 1/0	100	CAIXA	R\$5,16	R\$516,00
78	CLIQUE 2/0	100	CAIXA	R\$4,04	R\$404,33
79	GRAMPEADOR MÉDIO	25	UNIDADE	R\$ 35,16	R\$879,08
80	ALFINETE – CABEÇA COLORIDA KIT C/ 480 UND	25	CAIXA	R\$ 34,00	R\$850,00
81	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB	10	UNIDADE	R\$ 36,52	R\$365,20
82	HD EXTERNO	10	UNIDADE	R\$275,18	R\$ 2.751,77
83	PEN DRIVE 32GB	15	UNIDADE	R\$ 61,63	R\$924,50
84	PEN DRIVE 64GB	15	UNIDADE	R\$ 75,97	R\$ 1.139,50

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 286.629,40**(duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte nove reais e quarenta centavos), o valor foi obtido através da Pesquisa de Preços realizada pela comissão de Compras, através da média das contratações públicas e orçamentos junto a fornecedores.

3-CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1- O objeto desta contratação se caracteriza como comum, nos termos do art. 6º, VIII da Lei Federal 14.133-2021 regulamento pelo Decreto Legislativo 002 de 28 de Fevereiro de 2024, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado; Regulamentado pelo Decreto Legislativo 002/2024 que instrui sobre o Sistema de Registro de Ata de Preço – SRP e que regulamenta sobre os bens de consumo nas categorias de qualidade comum ou de luxo.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1-Ante todo o exposto, em razão de se tratar de materiais para reposição, verifica-se que a solução que melhor se enquadra é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO - COMPRA**. A opção pelo sistema de Registro de Preços ainda possibilita que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deteriorização, além de otimização do uso de espaço.

4.2- Destacamos que a comercialização destes itens no âmbito nacional podem ser realizadas tanto pelos próprios fabricantes ou distribuidores, refletindo, portanto, um mercado amplo de fornecedores, o que promove ampla concorrência.

4.3- A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de material de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Prainha, e suprir o período de 12 (doze) meses, garantindo assim os recursos necessários para manter o bom funcionamento dessa casa de Leis. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

4.4. A necessidade foi demonstrada no item 4 do presente ETP.

4.5. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

4.6. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

4.7. A utilização do Sistema de Registro de Preço está fundamentado no § 5º do art. 82, e o critério de julgamento de menor preço por item está previsto no art. 33 ambos da lei 14.133/2021.





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

4.8. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

4.9- Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento de menor preço por item, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

5-JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1- A presente contratação foi baseada no levantamento de quantidades realizado pela Câmara Municipal de Prainha, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar. Cumpre salientar que, a contratação pretendida visa atender uma demanda indispensável para o atendimento das necessidades dos servidores e vereadores dessa Casa de Leis onde funciona onde funciona 7 hrs por dia, 5 dias por semana.

5.2- O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, Informamos ainda que não elaboramos o Plano de Contratações Anual, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, sendo que o mesmo deverá ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2025.

6-REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- Fica por responsabilidade da contratada a entrega parcelada do objeto, as mesmas deverão ser realizadas de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 14h00min na Câmara Municipal de Prainha.

6.2- O fornecimento deve ser feito de forma parcelada, sendo de 02 (dois) dia corrido a contar da autorização do fornecimento.

6.3- O início da entrega do objeto processar-se-á de forma em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no termo.

7-MODO DE DISPUTA

7.1- O modo de disputa será modo de disputa ABERTA.

8-CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço que não esteja de acordo com o discriminado no edital ou qualquer outra condição não prevista.

8.3 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital.

8.4 - O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

8.5 - O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

9- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução se dará por meio de Sistema de Registro de Ata – SRP, nos moldes da Lei 14.133/2021, conforme a necessidade de reabastecimento da Câmara Municipal de Prainha. O prazo de vigência e de execução da ata, será de 12 (doze) meses prorrogável por mais um ano, contados a partir de sua assinatura e do Contrato junto ao órgão municipal. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

A ata de registro de preço terá vigência de um ano, Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

Através da presente contratação, pretende-se, atender as necessidades de reabastecimento de material de expediente, suprimento de informática e seus periféricos, almejando a não interrupção dos serviços contínuos da Câmara Municipal de Prainha.

Condições de Execução:

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

9.2. A presente contratação atenderá os seguintes requisitos:

a) Os produtos serão entregues de maneira parcelada, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

9.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Os materiais de expediente e os equipamentos de informática e seus periféricos, deverão ser entregues seguindo, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

9.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo.

9.6. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

9.10. No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

9.11. A demora na regularização do subitem 3.14 anteriormente assinalado acarretará nas penalidades previstas em contrato segundo a 14.133/2021.

9.12. Os materiais de expedientes, deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

9.13. As entregas serão efetuadas após a emissão de cada Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10 -REQUISITOSDACONTRATAÇÃOEDECONFORMIDADEDEAS PROPOSTAS

Obrigações da Contratada e do Contratante:

10.1 Contratada

10.1.1 Constituem obrigações da contratada, executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

10.1.2 Fornece amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

10.1.3 Obedecer às especificações do objeto;

10.1.4 Responsabilizar-se pela entrega dos itens até as dependências da contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.1.5 Entregar o objeto no prazo estipulado.

10.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.7 Repor imediatamente após comunicado da contratante, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a contratada, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

10.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.9 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.10 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.1.11 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.12 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

10.1.14 Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;

10.1.15 Fornece o material com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

10.1.16 Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.

10.1.17 A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.

10.1.18 Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

10.2 CONTRANTE

10.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.2.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nesse estudo técnico.

10.2.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo fornecedor, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.2.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

10.2.6 Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

10.2.7 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.2.8 Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.2.9 À Câmara Municipal de Prainha é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.2.10 Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

10.2.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.12 A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto

10.2.13 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.2.14 Os resíduos que poderão ser gerados de natureza descartáveis e orgânicos, deverão ser acondicionados em recipiente e local adequados e o descarte correto destes resíduos, a qual deve atender todas as normas em vigor.





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

11 - VISTORIA PARA LICITAÇÃO

11.1 Não se aplica por se tratar de **AQUISIÇÃO** de **BEM COMUM**.

12 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 Prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, e poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

13.2 O prazo de execução do contrato é de 12 meses, até que seja concluída a entrega total dos produtos. Podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

13.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4 Ainda na forma da Lei 14.133/2021, fica previsto a possibilidade de acréscimo de itens, caso necessário e demonstrada a necessidade.

14 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

14.1 Os bens deverão ser entregues De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 14h00min, na Câmara Municipal de Prainha, Avenida Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião – Prainha – PA – CEP – 68.130-000.

Critério de Recebimento

14.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo à proposta.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (10) dias úteis.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

14.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, deformajustificada,porigualperíodo,quandohouvernecessidadedediligênciasparaaaferação doatendimentodasexigênciascontratuais.

14.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidadee quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcelaincontroversadaexecução do objeto,paraefeito deliquidaçãoepagamento.

14.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objetooude saneamentodanotafiscaloudeinstrumentodecobrançaequivalente,verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa,nãoserácomputado paraosfins do recebimento definitivo.

14.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelasolidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pelaperfeita execução do contrato.

15 -CRITÉRIODEMEDIÇÃOEPAGAMENTO

15.1 Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

15.2 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Prainha diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, com a nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

- a) Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- b) Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 01 (dois) atesto efetuados por servidores habilitados pela CONTRATANTE.
- c) Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- e) Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

15.3 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

15.8 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16-DOSREQUISITOSDEHABILITAÇÃO

Para fins do cumprimento das exigências de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

16.1 Habilitação Jurídica

16.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

16.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

16.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

16.2.9 As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

16.3 Qualificação Econômico-Financeira

16.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor-Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), para a qual será considerada a validade de 180 (cento e oitenta dias) a contar da sua emissão;

16.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

III – Liquidez Corrente(LC)=(Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

16.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de2021, art.65, §1º).

16.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois)anos.

(Leinº14.133, de2021, art.69, §6º)

16.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.4 Qualificação Técnica-Operacional

16.4.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

16.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 –MODELODEGESTÃOODOCONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores da Câmara Municipal designados em ato próprio, aos quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

17.2 As comunicações entre a Câmara Municipal de Prainha e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18-DAGARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia da contratação.

19-DASUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 -DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

20.1 Compete à CONTRATADA as seguintes responsabilidades:

20.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou que





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

ivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portodasasobrigaçõestrabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cujainadimplêncianão transfere a responsabilidade ao Contratante;

20.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.1.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.1.8 Comprovar a reserva de cargos que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.10 Arcar como ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.1.12 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.13 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

20.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

20.1.15

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

20.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

20.2 Compete a CONTRATANTE as seguintes responsabilidades:

20.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.2.5

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

20.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei neste Contrato;

20.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.2.9 Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.2.10 A Administração terá o prazo de 1 (UM) MÊS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.2.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 12 (doze) meses.

20.2.12

Notificar o semitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para a purificação do descumprimento de cláusulas contratuais.

20.2.13

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas a seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o contratante, e quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração Pública opera e atua concretamente, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- e) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- f) Multa compensatória de 0,75% do valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas
- f) e orientações dos órgãos de controle.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 – DA DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo Municipal.

22.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

01.031.0001.2.001–ManutençãodasAtividadesdaCâmara

ElementodeDespesa:

3.3.90.39.00-OutrosServiçosde Terceiros–PessoaJurídica

22.3 – A dotação relativa aos exercício financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

23 -DOREAJUSTE

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2 Após o interregno de um ano, aplicando se o índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

24 -CASOSDEEXTINÇÃO

24.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

24.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

24.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

24.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.3- A nova lei (14.133/21) prevê, em seu **artigo 137**, os casos de extinção contratual, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurados ao contratado, o contraditório e a ampla defesa.

25 – ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: _____
Portaria: _____
Rubrica: _____
PROC. CMP N°: _____

A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos administrativos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como interferir na rotina da Câmara Municipal de Prainha. Ressalte-se que possivelmente os produtos por empresa não qualificada como já expomos trará futuramente vários riscos

26 -DISPOSIÇÕESFINAIS

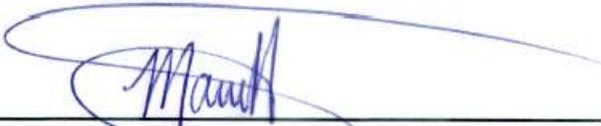
26.1- O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo 002/2024, e demais legislações pertinentes nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios -TCM-PA, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

26.2 - O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante a Câmara Municipal de Prainha, com vistas à **o fornecimento** por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

26.3 - A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.

26.4 Descrição do produto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como o preço unitário e o preço total detalhado em planilha de composição de custo. Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

Prainha, 28 de abril de 2024.


MARCOS LEONARDO OLIVEIRA LACERDA

Responsável pela elaboração TR
Portaria 029/2024

ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Biênio 2023/2024

